FUNDAÇÃO AUCHAN

CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DA ALIMENTAÇÃO REGULAMENTO

A Fundação Auchan (anterior Fundação Auchan para a Juventude) tem como principal missão promover o acesso à boa alimentação nas cidades e zonas de implementação da marca Auchan.

A Fundação Auchan propõe-se constituir uma grande alavanca ao serviço da Auchan Retail para partilhar diariamente os valores da "Confiança, Abertura e Excelência", oferecendo respostas concretas e responsáveis às expectativas dos colaboradores e habitantes, agindo como ator responsável, militante do bom, do são e do local.

Além do apoio financeiro, a Fundação Auchan promove projetos sustentáveis com um forte impacto social com o objetivo de *estimular o conhecimento e competências alimentares, de criar laços sociais através da alimentação e de lutar contra a desnutrição*, respondendo assim às necessidades dos cidadãos com os quais a Auchan Retail dialoga, qualquer que seja a sua idade e condição social, envolvendo os seus colaboradores num espírito de parceria e respeito pelas culturas locais.

O presente concurso vigora de 25 de outubro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

1. Os projetos vencedores

- 1.1. O concurso será tornado público através dos meios de comunicação social e do website da Auchan Retail Portugal (https://www.auchan-retail.pt/), no qual constará o Regulamento e os meios para submissão de candidatura.
- 1.2. O concurso prevê o apuramento de cerca de cinco vencedores em Portugal.
- 1.3. A participação no concurso prevê, ainda, o apuramento de um projeto que irá representar Portugal no concurso internacional da Fundação Auchan (dos vencedores apurados na alínea 1.2.).
- 1.4. Os casos omissos no presente Regulamento serão apreciados e decididos pela Fundação Auchan, não havendo recurso das decisões tomadas.

2. As instituições candidatas

2.1. Podem candidatar-se ao concurso todas as pessoas coletivas nacionais sem fins lucrativos e de natureza privada que integrem a economia social, legalmente constituídas e devidamente registadas.

3. Condições de admissibilidade de um projeto

- 3.1. O projeto deverá ser apoiado e apresentado por uma pessoa com capacidade de representação da entidade candidata. Quando a candidatura é validada, e salvo motivo legítimo, a pessoa deverá levar o projeto até ao fim.
- 3.2. O projeto deverá ser acompanhado, pelo menos, por um colaborador da Auchan Retail Portugal. Qualquer que seja a sua função e o seu estatuto.

4. Condições de participação

- 4.1. O dossier de candidatura deverá ser minuciosamente preenchido e entregue à equipa da Fundação Auchan Portugal impreterivelmente até ao dia 31 de janeiro de 2022.
- 4.2. O projeto apresentado deverá responder à missão da Fundação Auchan e contribuir de forma prática e mensurável para uma alimentação saudável, acessível e enquanto fator de integração social nas suas diversas dimensões (prazer, identidade, socialização e nutrição).

5. Critérios de Elegibilidade

- 5.1. Para serem selecionados, os projetos candidatos deverão:
 - a) demonstrar originalidade, inovação e experimentação ou, na ausência destes requisitos, fazer prova de uma eficácia alta e de impacto significativo na comunidade.
 - b) compreender todas ou parte das dimensões da alimentação: o prazer, a identidade, a socialização, a nutrição;
 - c) contribuir para desenvolver a ligação social;
 - d) direcionar-se prioritariamente para aqueles que mais precisam;
 - e) ser cofinanciados, sustentáveis e mensuráveis;
 - f) envolver os colaboradores da Auchan.
- 5.2. A Fundação Auchan é gerida pela Fondation de France que, em última instância, fará uma verificação da conformidade de todos os documentos fornecidos pelas associações.
- 5.3. A Fundação Auchan não apoia projetos:
 - a) desenvolvidos em países e territórios nos quais a Auchan Retail não está presente;
 - b) individuais;
 - c) que visem a criação de atividades com fins lucrativos ou comerciais;

- d) que estimem a compra de produtos alimentares nas lojas Auchan;
- e) apresentados por dirigentes de redes associativas, autoridades locais, fundações da Auchan Retail, estruturas políticas ou religiosas;
- f) que visem a concessão de patrocínios (desporto, programas de televisão, entre outros).

6. Modalidades de apoio

- 6.1. O Comité Executivo da Fundação Auchan Nacional analisa as candidaturas e seleciona os projetos que serão apresentados ao Comité de Seleção Nacional (Júri), tendo por base os critérios de elegibilidade expressos na alínea 5.
- 6.2. O Comité de Seleção Nacional (Júri) do país será presidido por um elemento do Comité de Direção da Auchan Retail Portugal e composto por elementos da Fundação Auchan, da Direção Financeira e Diretor de loja Auchan, Representante dos Colaboradores para a Responsabilidade Social e, ainda, personalidades reconhecidas pelo trabalho e mérito nas áreas sociais.
- 6.3. O Comité de Seleção Nacional (Júri) do país decide o valor da subvenção dentro do orçamento que lhe foi atribuído e define as condições de pagamento.
- 6.4. A decisão do Comité de Seleção Nacional (Júri) não é passível de recurso.
- 6.5. Embora a Fundação Auchan permita financiar projetos até 160 000 euros, caberá ao Comité de Seleção Nacional (Júri) a gestão do montante concedido.
- 6.6. Os colaboradores da Auchan Retail Portugal serão envolvidos na seleção do projeto vencedor que representará Portugal no concurso internacional.
- 6.7. O Comité Executivo da Fundação Auchan Internacional seleciona o vencedor internacional, complementando o montante concedido pelos países e definindo os prazos de pagamento.

7.4. Sobre as candidaturas

- 7.4.1. As candidaturas deverão ser apresentadas até ao dia 31 de janeiro de 2022.
- 7.4.2. Os projetos submetidos deverão indicar uma loja Auchan parceira e o nome de um colaborador que apadrinha o projeto.
- 7.4.3. Qualquer instituição parceira da Auchan poderá apresentar uma candidatura. Organizações não parceiras poderão espontaneamente entrar em contacto com a equipa da Fundação Auchan e propor a apresentação de um projeto.
- 7.4.4. Cada entidade poderá apresentar mais do que uma candidatura.
- 7.4.5. Cada candidatura deverá estar associada a uma única loja da Auchan.
- 7.4.6. A candidatura deverá obrigatoriamente conter os seguintes documentos comprovativos:

- Logótipo da instituição;
- Os estatuto da instituição;
- Fotocópia de declaração da publicação dos estatutos no Diário da República;
- Lista dos membros do Conselho de Administração da instituição;
- Último relatório de atividades;
- Último relatório financeiro;
- Declaração da Situação Contributiva (Segurança Social);
- Dados bancários BIC, IBAN e SWIFT;
- Fotografias de qualidade (300Dpi min) e isentas de royalties que representem as ações desenvolvidas pela instituição;
- Código de Ética e Conduta e carta de compromisso assinadas;
- Poderão ainda anexar outros suportes que complementem ou que sustentem o projeto (exemplo, filme).
- 7.4.7. Os documentos deverão ser enviados em formato digital, sendo motivo de exclusão do concurso o não preenchimento completo e correto do Dossier de Candidatura e o não envio da informação referida no ponto 7.4.6.

8. Financiamento

- 8.1. Serão valorizados projetos que rentabilizam os recursos das instituições (exemplo, transportes, salas, recursos humanos, equipamentos).
- 8.2. Projetos que orçamentem remunerações de técnicos da associação candidata, ou outros recursos humanos, não deverão ultrapassar os 50% do custo total do projeto e ficam sujeitos à apreciação da sua pertinência.
- 8.3. O pagamento das subvenções será efetuado por transferência bancária quando todas as formalidades administrativas estiverem regularizadas.
- 8.4. A Fundação Auchan reserva-se ao direito de exigir o reembolso da totalidade ou parte dos fundos atribuídos aos vencedores:
 - a) Se o projeto não for realizado no prazo de um ano (ou no tempo determinado);
 - b) Se revelar que estas somas foram utilizadas para outro fim que aquele apresentado no processo de candidatura;
 - c) Se a entidade candidata cessar as suas atividades durante o período de implementação do projeto.

9. A figura de padrinho e madrinha Auchan

- 9.1. Esta figura tem como objetivo incentivar à participação e envolvimento das equipas da Auchan em projetos sociais que contribuam para a prosperidade económica, social e ambiental das áreas de implantação da empresa.
- 9.2. Qualquer colaborador poderá apoiar uma entidade candidata na apresentação de projetos (salvo elementos do Comité de Direção da Auchan Retail Portugal e os Representantes do Comité Executivo Nacional da Fundação Auchan).
- 9.3. Cada projeto só poderá identificar um colaborador que assume este papel. Quando a candidatura é validada, e salvo motivo legítimo, esta pessoa deverá levar o projeto até ao fim.
- 9.4. O padrinho ou a madrinha terá a responsabilidade de acompanhar o projeto durante o período de implementação e garantir o progresso do mesmo.

9. Acompanhamento dos projetos

- 9.1. Tanto na fase de seleção e validação, bem como, na de implementação da iniciativa, poderá ser necessário realizar visitas técnicas às instituições para uma análise prévia ou de acompanhamento dos pressupostos financeiros apresentados.
- 9.2. O projeto encontra-se sujeito às regras de acompanhamento regular da Fundação Auchan.
- 9.3. No final do projeto deverá ser enviado um relatório descritivo das ações desenvolvidas, bem como a organização de um arquivo de cópias dos documentos contabilísticos que integrem o processo.
- 9.4. A aquisição de bens e serviços apenas pode ser justificada através de fatura e recibo ou documento de quitação equivalentemente válido.
- 9.5. A instituição promotora do projeto deverá manter atualizado o Dossier de Contabilidade específica do projeto, não sendo admissível, em caso algum, atraso superior a 60 dias.
- 9.6. O Dossier de Contabilidade deve estar disponível na entidade para eventual consulta por representante da loja Auchan ou entidade mandatada pela Fundação Auchan para esse efeito.
- 9.7. A Fundação Auchan poderá solicitar a realização de auditorias financeiras ou de execução do projeto, caso o entenda.

10. Divulgação e Comunicação

10.1. Para além do acompanhamento local, diretamente na loja, prevê-se anunciar os resultados até abril de 2022. Todas as instituições candidatas serão informadas da decisão final do Júri e da decisão final (votação) levada a cabo pelos colaboradores da Auchan.

Fundação Auchan

10.2. A Fundação Auchan e a Auchan Retail Portugal reservam-se o direito de anunciar os resultados em eventos públicos e/ou de os divulgar nos meios de comunicação social, bem como, dinamizar ações que promovam a divulgação do concurso nos meios de comunicação.

10.3. A publicação do apoio concedido, no âmbito da Fundação Auchan, é uma obrigação das entidades promotoras e parceiras dos projetos, tendo como objetivo informar os beneficiários diretos e indiretos, a comunidade local e a opinião pública em geral sobre a missão da Fundação, no que respeita ao projeto em causa, seus objetivos, resultados e respetivos compromissos assumidos.

10.4. Deverão obedecer às regras da Fundação Auchan todos os materiais, iniciativas e produtos de informação e/ou divulgação elaborados no seguimento dos projetos apoiados.

11. Garantias e Direitos

11.1. A Fundação Auchan e o Júri constituído para a atribuição dos apoios monetários às associações candidatas desenvolverão todos os esforços no sentido de garantir a qualidade e o rigor dos processos de instrução das candidaturas e de seleção dos projetos a apoiar. Contudo, serão declinadas quaisquer responsabilidades civis ou criminais resultantes de erros, falhas ou omissões que possam vir a ocorrer durante a implementação dos projetos, que são da responsabilidade das entidades vencedoras.

Outubro 2021

Fundação Auchan

https://www.auchan-retail.pt/

fundacaoauchan@auchan.pt